

## **PROCESSO N.º 14/2019**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **1 – OBJETO:**

Contratação da Banda Corpo e Alma, para realização de apresentação cultural no dia 16 de fevereiro de 2019, com duração de 02 (duas) horas, durante o evento comemorativo alusivo aos 60 Anos do Município de Agudo.

**1.1.** O evento acontecerá junto a Praça da Emancipação, sendo que em caso de chuva ou instabilidade climática, o evento será realizado no Centro Desportivo Municipal ou na Sociedade Cultural Esportiva Centenário, a critério da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

**1.2.** A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura de som e luz para a realização do evento.

**1.3.** Em caso de cancelamento do evento, a parte que rescindir o contrato pagará como multa o percentual de 20% (vinte por cento) do valor acordado.

#### **2 – DO FORNECEDOR, RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:**

Os serviços serão prestados pela empresa **MUSICAL CORPO E ALMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.355.893/0001-86, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 750, Bairro Centro, Município de Horizontina/RS.

**2.1.** A escolha da Banda Musical Corpo e Alma para a realização do show dá-se em virtude da exclusividade da mesma, sendo esta consagrada pela opinião pública e crítica especializada, possuindo vários discos e DVD's gravados e mais de 45 anos de atividade e, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Além disso, dispõe de agenda disponível para a data do evento citado no item 1.

**2.2.** O preço do serviço encontra-se devidamente justificado no Processo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

#### **3 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços prestados será pago o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário ou outra forma de pagamento.

**3.1.** Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

**3.2.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### **4 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os valores fixados no item 3 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **5 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Processo nº 14/2019 – fl 2

**6 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados no dia 16 de fevereiro de 2019.

**7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, tendo como responsável o servidor Isaquiel Dal Ongaro.

**8 – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 7281 - Recurso 001.

**9 – FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 14 de fevereiro de 2019.

**ALAN PAULO MÜLLER**  
**Sec. de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**

**Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.**

Agudo, 14 de fevereiro de 2019.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal